



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **CONTRATO Nº 021/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Silvério Silvia Moreira, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa RX PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.939.983/0001/54, sediada na Rua Professora Inhá Torres, nº 362, bairro Guarapiranga, Ponte Nova (MG) por seu representante legal o Sr. Roger Ferreira Xavier, CPF nº 112.115.796-38, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de apoio em Processos Licitatórios, como especificado na cláusula primeira, em conformidade Processo nº 006/2025, Dispensa nº 005/2025 com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 090/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.0 - Constitui objeto da presente é a contratação de serviços de de apresentação de espetáculo infantil, as comemorações da Semana do Legislativo entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, conforme especificado abaixo:

| <b>Especificação</b>                                                                                                                                                    | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Apresentação do espetáculo infantil “O pardal e o chapinha”.<br>Local: Parque de Exposições de Senhora de Oliveira<br>Horário: 12:00hrs às 13:00hrs<br>Data: 23/08/2025 | 6.620,00           |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).

2.2 - A contratada devera arcar todas as despesas incluindo material, mão de obra, deslocamento, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias comprovado a execução satisfatória dos serviços;



## ***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados no Município de Senhora de Oliveira.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III** - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
***Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais***

prestação dos serviços;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira, 13 de agosto de 2025.

Silvério Silva Moreira  
Presidente da Câmara  
Contratante

Roger Ferreira Xavier  
CPF: 112.115.796-38  
Contratada

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF: